



GUIA DO IPO NA B3

Etapas e conceitos importantes,
da tomada de decisão à vida de
companhia aberta

MÓDULO I

1. A Decisão pela abertura de capital



A decisão pela abertura de capital é, sem dúvidas, uma das mais importantes e complexas decisões a serem tomadas por uma empresa. Afinal, altera significativamente a estrutura organizacional, transforma o posicionamento estratégico, aumenta transparência e altera a forma como a companhia é vista pelo mercado e sociedade.

É importante que os acionistas realizem uma avaliação criteriosa das vantagens e façam as devidas ponderações antes de realizar esse relevante passo da abertura de capital.

1.1. Principais vantagens e benefícios

FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

A captação de recursos por meio da emissão de novas ações representa uma possibilidade de financiamento onde não há a obrigação de pagamento periódico de juros ou amortização de principal. Isso proporciona às companhias melhores possibilidades de alcançarem um equilíbrio em sua estrutura de capital, entre capital próprio e de terceiros. E a partir do momento que a empresa abre capital e se torna uma companhia listada, ela pode acessar de forma recorrente o mercado através de novas captações, através das ofertas subsequentes e aproveitar mais rapidamente das oportunidades de mercado, podendo também continuar a se beneficiar do mercado de dívida corporativa.



FACILITAÇÃO EM PROCESSOS DE M&A

A companhia aberta pode utilizar suas próprias ações como instrumento para aquisição de outras companhias, sem ser necessário desembolso de caixa. E após a abertura de capital, a empresa passa a ter um referencial de avaliação do negócio, sendo uma indicação do seu valor, o que facilita processos de fusões e aquisições.

LIQUIDEZ PATRIMONIAL E DESINVESTIMENTO DE INVESTIDORES ESTRATÉGICOS

A abertura de capital possibilita liquidez para empreendedores, sócios e investidores estratégicos, uma vez que empresas listadas podem vender ações de acionistas em mercado e viabilizando o desinvestimento de fundos de Private Equity e Venture Capital.



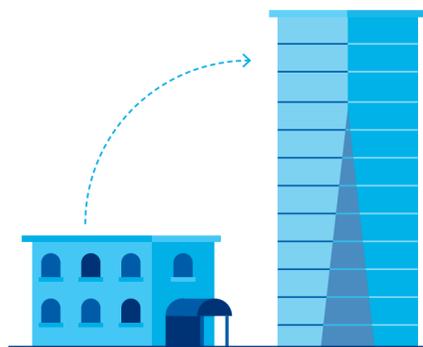


VISIBILIDADE E GOVERNANÇA

O IPO estabelece uma transformação cultural na organização da empresa. Após a oferta pública inicial, é necessário atender exigências de governança corporativa com controles internos mais robustos e transparentes. Além disso, as companhias abertas, em geral, possuem maior visibilidade e reconhecimento de todos os públicos com os quais se relacionam, dado o volume de informações divulgados ao mercado, acompanhamento por parte de investidores e da mídia.

PERPETUIDADE DOS NEGÓCIOS

Muitas empresas familiares acessam o mercado de capitais como forma de perpetuar a história da companhia, que pode ser interrompida em um ciclo de sucessão familiar. Uma abertura de capital permite adicionar novos sócios e profissionalizar a gestão, facilitando processos sucessórios e de perenidade da companhia.



1.2. Principais ponderações

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA AO MERCADO

Uma companhia listada precisa divulgar informações financeiras e gerenciais.

AUTONOMIA RELATIVIZADA

Decisão compartilhada com demais acionistas.

MAIOR EXPOSIÇÃO À MÍDIA

Empresas de capital aberto possuem maior exposição à mídia e o cuidado deve ser redobrado sobre informações a serem divulgadas de forma mais ampla.

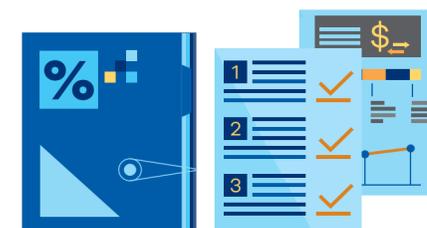
SUSCETIBILIDADE A CONDIÇÕES DE MERCADO

O preço das ações pode ser influenciado por fatores externos e fora do controle da companhia, como condições macroeconômicas e políticas.

2. Requerimentos para abertura de capital

A legislação define como **“Companhia aberta”** aquela que **pode ter os valores mobiliários de sua emissão negociadas de forma pública, normalmente em bolsa de valores.**

Para que a empresa obtenha a condição de companhia aberta e realize um IPO, é necessário que sejam cumpridas as exigências legais e institucionais disciplinadas pela Lei das S.A. nº 6404/76, bem como realizar registro de Categoria A na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a adesão a um dos segmentos de listagem da B3.



Principais Requerimentos*

- **Ser uma sociedade** constituída sob a forma de S.A.
- **Ter três anos** de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM (ou auditado desde o início para caso de empresas com menos de 3 anos)
- **Designar diretor** de RI estatutário
- **Possuir Conselho** de Administração
- **Identificar eventual** segmento de listagem e fazer o pedido de listagem e de admissão à negociação na B3
- **Realizar oferta pública** de distribuição de valores mobiliários registrada ou dispensada de registro pela CVM
- **Devem ser observados** também os requerimentos específicos dos segmentos de listagem escolhido.

* Não exaustivo

MÓDULO III
Governança Corporativa e Segmentos de Listagem

3.1 O que é Governança Corporativa e principais objetivos



Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”

(5ª EDIÇÃO, 2015 – CÓDIGO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO IBGC)

Boas práticas de governança corporativa podem ser definidas como aquelas que tornam mais eficientes as relações entre os acionistas, e entre estes e os administradores de uma companhia, bem como entre a companhia e seus clientes, o governo, o mercado e a sociedade como um todo.



O estabelecimento de boas práticas de governança permite alinhar interesse dos diversos stakeholders, aperfeiçoa os processos decisórios, permite maior transparência na prestação de informação para reduzir assimetria informacional.

Boas práticas de governança se traduzem também em vantagens para a companhia, uma vez que a adoção de padrões mais transparentes na divulgação de informações e a melhoria nos controles internos permitem maior confiabilidade perante terceiros, sejam eles investidores, fornecedores, e que conseqüentemente podem trazer vantagens financeiras em especial no que se refere à obtenção de financiamento com menores taxas de juros, bem como a própria valorização das ações ao longo do tempo.

3.2 Segmentos especiais de Governança Corporativa na B3

Os segmentos de listagem da B3 foram criados com o objetivo principal de desenvolver o mercado de capitais brasileiro e elevar os padrões de governança corporativa.

Os segmentos especiais da B3 – Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado – prezam por regras de governança corporativa diferenciadas, indo além das obrigações que as companhias têm perante a Lei das S.A. e tem como objetivo melhorar a avaliação daquelas que decidem aderir voluntariamente a um desses segmentos de listagem.

Comparativo das principais regras entre os segmentos

| BOVESPA MAIS BOVESPA MAIS NÍVEL 2 | NÍVEL 1 | NÍVEL 2 | NOVO MERCADO |
|--|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Ações On e PN (para N2) • Até 7 anos para atingir Free Float de 25% • Tag Along: 100% • Composição do CA: Mínimo de 3 membros • Permitida a acumulação de cargos entre CEO e Presidente do CA | <ul style="list-style-type: none"> • Ações On e PN • Free Float mínimo: 25% • Tag Along: 80% • Composição do CA: Mínimo de 3 membros • Vedada: a acumulação de cargos entre CEO e Presidente do CA (carência de 3 anos) | <ul style="list-style-type: none"> • Ações On e PN • Free Float mínimo: 25% • Tag Along: 100% • Composição do CA: Mínimo de 5 membros • Vedada: a acumulação de cargos entre CEO e Presidente do CA (carência de 3 anos) | <ul style="list-style-type: none"> • Somente ações ON • Free Float mínimo: 25% ou 15%, caso oferta > R\$ 3 Bi • Tag Along: 100% • Composição do CA: Mínimo de 3 membros, sendo 2 ou 20% (o que for maior) independentes • Vedada: a acumulação de cargos entre CEO e Presidente do CA • Controles internos: Comitê de Auditoria, área de auditoria interna e funções de compliance • Políticas diferenciadas |

O Novo Mercado

Integrado por companhias que possuem elevados padrões de governança corporativa, foi criado com o objetivo de se tornar um padrão de governança corporativa diferenciado e tornou-se o segmento mais conhecido e demandado pelas companhias e investidores. Tais padrões superam os exigidos pela legislação brasileira, com companhias que, por exemplo, emitem apenas ações ordinárias, equalizam os direitos dos acionistas, adotam padrão de transparência mais elevado, incluindo a elaboração de políticas específicas, como de remuneração e indicação. Demandam estruturas internas de fiscalização e controle, como áreas de auditoria interna, controles internos, compliance e riscos, devidamente descritas em política de gerenciamento de riscos, além da instalação de comitê de auditoria.

Nível 2

As empresas listadas no Nível 2 podem manter ações preferenciais (PN). No caso de venda de controle da empresa, é assegurado aos detentores de ações ordinárias e preferenciais o mesmo tratamento concedido ao acionista controlador, prevendo, portanto, o direito de tag along de 100% do preço pago pelas ações ordinárias do acionista controlador.

As ações preferenciais ainda dão o direito ao voto aos acionistas em situações críticas, como a aprovação de fusões e incorporações da empresa e contratos entre o acionista controlador e a empresa, sempre que essas decisões estiverem sujeitas à aprovação na assembleia de acionistas.

Nível 1

As empresas listadas no Nível 1 devem adotar práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações pelos investidores. Para isso, divulgam informações adicionais às exigidas em lei, como por exemplo, um calendário anual de eventos corporativos. O free float mínimo de 25% deve ser mantido nesse segmento, ou seja, a empresa se compromete a manter no mínimo 25% das ações em circulação no mercado.



25%
 FREE FLOAT MÍNIMO

Bovespa Mais e Bovespa Mais Nível 2

Com o objetivo de contribuir para

o desenvolvimento do mercado de ações brasileiro, a B3 criou o Bovespa Mais e o Bovespa Mais Nível 2. Idealizado para empresas que desejam acessar o mercado de forma gradual, esse segmento tem como objetivo fomentar o crescimento de pequenas e médias empresas via mercado de capitais. A estratégia de acesso gradual permite que a empresa se prepare de forma adequada, implementando elevados padrões de governança corporativa e transparência com o mercado, e ao mesmo tempo a coloca na “vitrine” do mercado, aumentando sua visibilidade para os investidores.

- **Esse segmento permite efetuar a** listagem sem oferta, ou seja, a empresa pode se listar na B3 e tem até 7 anos para realizar o IPO.
- **Empresas listadas no Bovespa Mais** e Bovespa Mais Nível 2 são isentas da taxa de análise para listagem de emissores (cobrada pela B3 para listagem de companhias) e recebem desconto regressivo na anuidade, sendo 100% no primeiro ano.
- **A diferença entre o Bovespa Mais e o** Bovespa Mais Nível 2, é que no segundo as empresas listadas podem manter ações preferenciais (PN).

4.1 Tipos de Oferta: Destinação dos Recursos



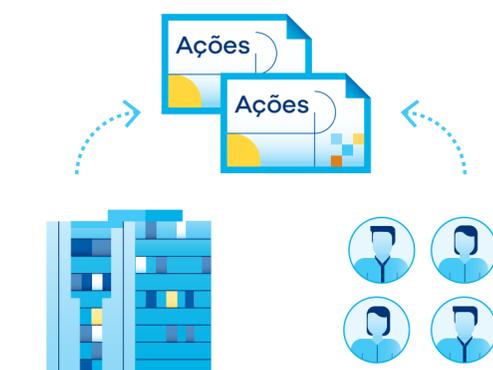
Oferta Primária

Distribuição de novas ações emitidas pela companhia, com aumento de capital e no qual o vendedor é a própria empresa, sendo os recursos resultantes da venda canalizados para o caixa da companhia e destinados a investimentos, financiamento de projetos ou outras necessidades descritas pela empresa.



Oferta Secundária

Distribuição de ações existentes da companhia, a serem vendidas pelos acionistas e controladores, sem que haja modificação no capital social. Os recursos financeiros resultantes da oferta são, portanto, canalizados para os acionistas vendedores e não para a empresa.



Oferta Mista

Parte dos valores mobiliários ofertados decorrem de uma nova emissão da companhia e parte de ações já existentes. Parte dos recursos captados vai para o caixa da empresa e parte para os acionistas.

4.2 Tipos de Distribuição: Oferta Pública e Oferta Restrita

Para acessar o Mercado de Capitais é obrigatório seguir os procedimentos normativos exigidos pela CVM, realizando o registro da companhia de acordo com a instrução CVM 480. Em suas ofertas de valores mobiliários, a companhia pode realizá-la de duas formas, com amplos esforços (conforme instrução

CVM 400) ou com esforços restritos, conforme instrução CVM 476. As ofertas públicas de distribuição com esforços restritos deverão ser destinadas somente a investidores profissionais, não cabendo esforços amplos de divulgação e busca de investidores em geral.

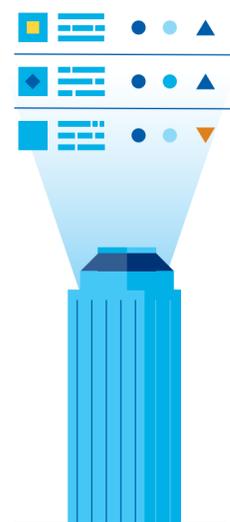
Adicionalmente, é permitida somente a busca por até 75 investidores profissionais e os valores mobiliários ofertados poderão ser subscritos por até 50 investidores profissionais. (Art. 3º ICVM 476/09).

PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE OFERTAS DE AÇÕES REALIZADAS PELAS INSTRUÇÕES CVM 400 E 476

| ASPECTOS | OFERTAS REALIZADAS DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO CVM 400 | OFERTAS REALIZADAS DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO CVM 476 |
|--|---|---|
| Registro como companhia aberta na CVM | Pode ser feito simultaneamente com o IPO | Deve ser feito na oferta |
| Análise prévia e registro da oferta na CVM | Sim | Não |
| Público | Investidores Institucionais e varejo, sem limitação | Restrito a consultar 75 investidores profissionais, dos quais apenas 50 poderão subscrever as ações |
| Prospecto da oferta | É requerido | Não é exigido, sendo emitido um memorando da oferta no seu lugar |

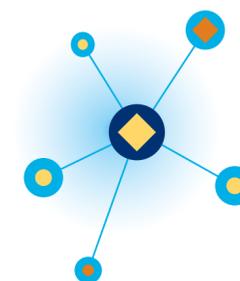
4.3 Players envolvidos e seus papéis

O processo de abertura de capital envolve diversos agentes, entre eles, bancos de investimento, escritórios de advocacia, auditores, consultores, bolsa de valores e Comissão de Valores Mobiliários.



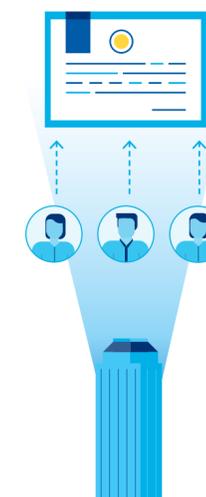
COORDENADORES DA OFERTA

Toda oferta pública deve ser conduzida por uma instituição financeira autorizada a atuar na distribuição de valores mobiliários. O coordenador líder geralmente trabalha com outras instituições de forma a criar um sindicato que tenha uma maior capacidade de distribuição e para um público mais variado de investidores. É importante para a companhia e para o mercado que os coordenadores distribuam as ações para uma base variada de investidores de forma a gerar maior interesse do mercado na ação inclusive no pós oferta, e cada banco de investimento pode ter um foco e base diferente de clientes investidores ajudando em uma maior capacidade de distribuição da oferta. O intermediário, líder da distribuição, dentre outras funções, define junto à companhia as características do IPO, como volume de recursos a ser captado, composição entre oferta primária e secundária, determinação do período adequado (timing) da oferta, valuation e definição da faixa de preço, marketing da oferta, acesso aos investidores, plano de distribuição da emissão e precificação e alocação da oferta.



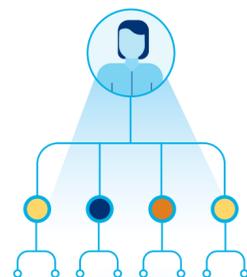
CONSÓRCIO OU POOL DE DISTRIBUIÇÃO

Participantes como corretoras, distribuidoras ou outras instituições, que aderem à oferta e se habilitam para compor o esforço de distribuição para investidores de varejo.



ASSESSORES JURÍDICOS DA COMPANHIA

Auxiliam a companhia nas questões societárias antes da oferta, bem como na preparação do pedido de registro de companhia aberta, listagem, dos documentos da oferta e questões societárias e outros aspectos que podem surgir no decorrer do processo.

**ASSESSORES JURÍDICOS DOS COORDENADORES**

Além dos advogados da empresa, também são contratados os advogados dos coordenadores que realizam a diligência sobre a organização e negociam os contratos da oferta pelos bancos.

**AUDITORES INDEPENDENTES**

Possuem a função de auditar e revisar as demonstrações financeiras, bem como avaliar se as informações financeiras apresentadas no documento da oferta estão corretas e consistentes (carta conforto), reduzindo o risco de divulgação de informações divergentes dos registros contábeis e que possam ocasionar interpretações errôneas.

**B3**

Bolsa de valores e responsável pelo processo de listagem, admissão à negociação e responsável pela liquidação da oferta, bem como atuação junto à companhia e bancos, no processo de controle dos fluxos de pedido de reserva da oferta, simulação de preços e alocação definitiva, tanto da parcela de varejo quanto institucional.

**CVM**

Órgão regulador e fiscalizador do mercado de capitais. Responsável por conceder registro de emissor e da oferta.

MÓDULO V
Processo do IPO

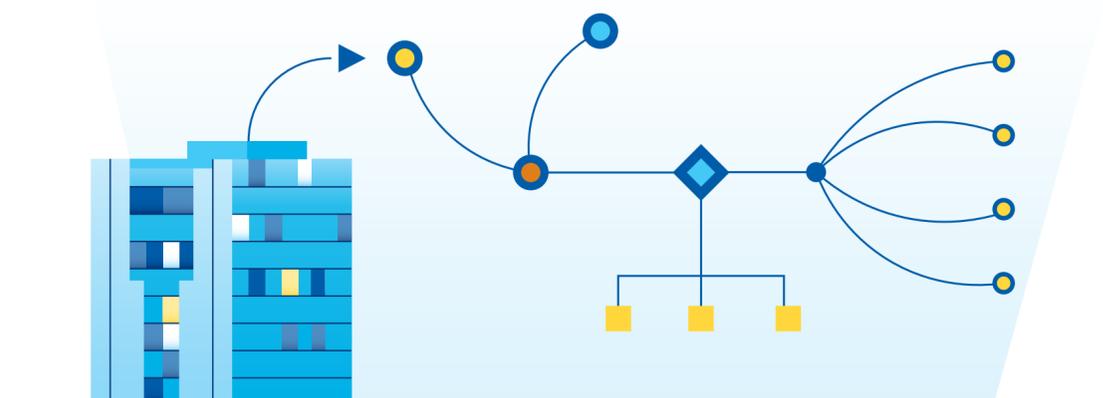
5.1 Preparação para a abertura de capital

Um bom planejamento para uma oferta de ações pode ajudar

e muito a companhia para que esteja pronta para abrir o capital, de forma atrativa para os investidores e atendendo aos requisitos necessários para obtenção do registro de companhia aberta e de listagem e admissão à negociação de suas ações. A falta de planejamento pode impactar todo o processo da oferta, podendo atrasar ou até inviabilizar a sua conclusão.

Após a abertura de capital, a empresa terá que divulgar informações financeiras trimestrais e de forma mais robusta, assim como toda gama de demais informações periódicas e eventuais, cumprindo prazos de divulgação e exigências dos órgãos reguladores, além de estabelecer e manter práticas de governança e gerenciamento de riscos, aprimorar as relações e efetividade do Conselho de Administração e outros órgãos de governança.

Dessa forma, se faz fundamental que a companhia reconheça seu estágio de maturidade no início do processo e se prepare previamente para o IPO.

**O processo de preparação engloba dentre outros fatores**

- **Análise da conveniência** da abertura de capital e engajamento dos administradores e acionistas controladores da companhia
- **Iniciar discussões** com estruturadores
- **Preparar a companhia** em termos de governança e cultura
- **Começar a testar** o mercado (non deal roadshow)
- **Definir** o grupo de trabalho
- **Definir** estratégia da oferta
- **Definir** segmento de listagem da companhia
- **Estruturação da área** de RI, definição do DRI e iniciar processo do website de RI
- **Confecção de políticas** e códigos da Companhia
- **Criação** dos comitês (estatutários ou não)

5.2 Preparação da Documentação e registro de emissor e da oferta



5.2.1 Processo de Registro do emissor e de admissão a listagem

Para que uma companhia possa ofertar seus valores mobiliários, é necessário que ela seja registrada perante a CVM como companhia aberta e, a depender do público-alvo da oferta, será necessário também o registro da oferta nessa autarquia.

O Registro de Emissor categoria A pode ser realizado concomitantemente ou não com o processo de registro de uma oferta pública de valores mobiliários.

O processo de Registro de Emissor se inicia com a preparação dos diversos documentos e informações a serem submetidos à CVM e B3, que por sua vez, podem realizar comentários e exigências de alterações que devem ser cumpridas para obter o registro.



Principais documentos

1**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Descreve detalhadamente as informações relevantes sobre a companhia, suas atividades, condições financeiras, dentre outros. É o principal documento de divulgação de informações de uma companhia.

2**ESTATUTO SOCIAL**

A companhia deverá elaborar ou adaptar seu estatuto social para observar as regras de companhia aberta e do segmento de listagem escolhido.

3**ACORDO DE ACIONISTAS**

A companhia deverá enviar cópia eletrônica do Acordo de Acionistas e deverá também informar sobre acordos de acionistas dos quais o controlador ou coligadas do controlador sejam parte, a respeito do exercício de direito de voto ou da transferência dos valores mobiliários.

4**FORMULÁRIO CADASTRAL**

Reúne as informações e principais características da companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos.

5**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS, ITR E DFP**

A companhia deverá apresentar as demonstrações financeiras auditadas por auditor independente com base nos três últimos exercícios sociais, comentários da administração relativas ao último exercício social, Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) do último exercício social e Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao último trimestre do exercício social em curso

5.2.2. Processo de Registro de Oferta Pública de distribuição de valores mobiliários e admissão a negociação

O processo de registro da Oferta Pública se inicia com a preparação dos documentos, que serão analisados pela CVM e B3 e que podem realizar comentários e exigências de alterações para que a obtenção de registro seja concedida.



Principais documentos

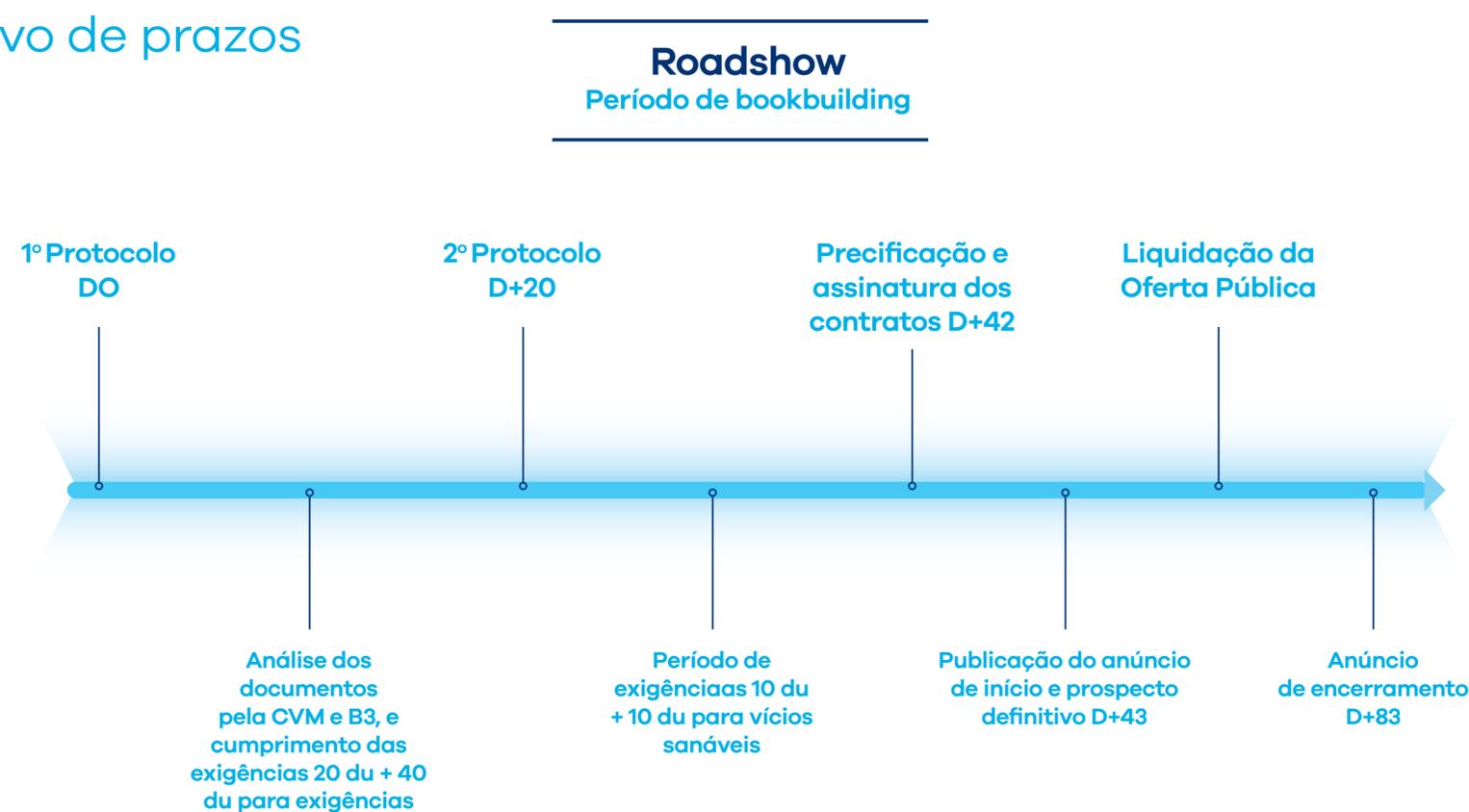
- 1 PROSPECTO**
Principal documento de divulgação da oferta. Deve conter informações sobre a oferta pública, a companhia, os assessores e coordenadores.
- 2 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**
Formaliza a relação entre a companhia e os coordenadores da oferta.
- 3 ANÚNCIOS E AVISOS APLICÁVEIS**
A ICVM 400 prevê a divulgação de anúncios e avisos com o intuito de manter um fluxo de informação simétrica a todos os investidores. São requeridos: Aviso ao Mercado, Anúncio de início e Anúncio de encerramento.
- 4 DEMAIS CONTRATOS**
Contratos de Empréstimo de Ações, de Estabilização, Lock-up Agreements e Contrato de formador de mercado.

5.2.3. Cronograma ilustrativo de prazos de análise CVM e B3

O envio das informações e

documentações para obtenção de registro de emissor, de oferta e de listagem e admissão à negociação das ações ocorre de modo eletrônico por meio do sistema Empresas.Net., que é um sistema integrado da CVM com a B3, no qual basta enviar os documentos apenas uma vez para que ambas as instituições recebam as informações.

Os prazos de comentários e exigências da CVM e B3 são os mesmos.



Cronograma exemplificativo. Prazos podem variar dependendo do tempo do cumprimento de exigências da companhia

5.3 Busca por Investidores, bookbuilding e início das negociações

5.3.1 Pilot fishing, investor education e roadshow

A condução do processo de marketing de um IPO é feita em diferentes momentos e formas de interação com os investidores.

O Pilot Fishing é uma primeira sondagem junto aos investidores, que ocorre logo após o primeiro arquivamento da oferta na CVM, e representa a discussão inicial da tese de investimento da companhia, nessa etapa não há discussões sobre preço e coleta de intenções.

Tem como objetivo engajar investidores relevantes, testar a tese de investimento e coletar feedbacks.

O **Investor Education** consiste em reuniões dos analistas com investidores relevantes. Ocorre entre o primeiro arquivamento da oferta na CVM e antes do roadshow, tem como objetivo a avaliação do nível de interesse dos investidores.



O Roadshow se inicia após a divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar e se estende até a precificação. Consiste na apresentação da companhia e da oferta pública para diferentes investidores institucionais, buscando a coleta de intenções e de preço.

Tem como objetivo gerar demanda para a oferta e converter engajamento em ordens de compra.

5.3.2. Formação de preço

No caso de ofertas públicas iniciais, em que não existe preço de referência para ação, é divulgado no Prospecto Preliminar da Oferta, uma faixa de preço com valores mínimo e máximo de referência, calculados com base no valuation da empresa.

O intervalo de preço divulgado funciona então, como referência para a intenção de aquisição pelos investidores institucionais e pelos pedidos de reserva dos investidores de varejo (coordenado pelo pool de distribuição).

A formação de preço de uma oferta ocorre, em geral, por meio do **bookbuilding**. E é nesse processo que se busca **determinar o preço de lançamento de um IPO, com base na demanda e preço que os investidores institucionais estão dispostos a pagar pelo ativo.**

As ordens referentes à demanda dos investidores institucionais são enviadas para os coordenadores. Cada coordenador recebe as ordens e consolida como preparação da



etapa de precificação. O book (livro de ofertas) vai sendo construído durante o período de reservas e é considerado fechado quando é definido o preço da ação e a quantidade de ações disponíveis para cada investidor naquele preço.

Os coordenadores junto à empresa fazem a definição da alocação dos investidores na oferta, chegando à definição do preço da ação (precificação e bookbuilding) e montante total da oferta, considerando a parcela dos investidores institucionais e de varejo para chegar ao montante final da oferta. E a partir da concessão do registro na CVM e admissão à negociação na B3, a empresa passa a ter seus valores mobiliários negociados em bolsa de valores e toda oferta é liquidada.

5.4 Período de silêncio

O período de silêncio consiste

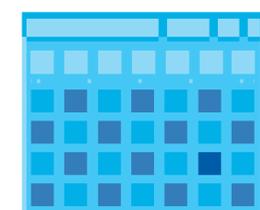
basicamente na abstenção de manifestação pela empresa, administradores e demais participantes da oferta, desde os 60 dias que antecedem o protocolo do pedido de registro da oferta ou desde a data em que a oferta foi decidida ou projetada, o que ocorrer por último, até a divulgação do anúncio de encerramento de distribuição.

Essa norma tem como finalidade assegurar que haja tratamento equitativo na disseminação de informações sobre o ofertante e que potenciais investidores não sejam estimulados a aderir a oferta em razão de quaisquer informações divulgadas e outros meios que não o do prospecto da oferta.



Protocolo do pedido de registro da oferta ou desde a data em que a oferta foi decidida ou projetada

PERÍODO DE SILÊNCIO



60
dias

MÓDULO VI

6. Vida de companhia aberta

Assim que obtido o registro perante a CVM, a companhia continuará a observar a disciplina geral da Lei das S.A., mas com algumas regras especiais aplicáveis às companhias abertas e com valores mobiliários negociados em bolsa de valores.

As principais obrigações de uma companhia aberta dizem respeito à prestação de informação ao mercado em geral, à CVM e à B3, com o objetivo de garantir adequada informação sobre a companhia e seus valores mobiliários, de modo a fornecer aos investidores o conhecimento necessário para realizar negócios. Nesse sentido, as obrigações abrangem: (i) prestar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o investidor a erro ; (ii) enviar à B3 e CVM as informações periódicas e eventuais estabelecidas na regulamentação, e manter as respectivas informações em seu website pelo prazo de 3 anos contados da data de sua divulgação.

A companhia deve enviar simultaneamente à CVM e à B3 as informações relativas ao cumprimento das obrigações periódicas e eventuais por meio do Sistema Empresas.Net e deve mantê-las em página de internet específica de relações com investidores.

6.1 Principais obrigações

Informações periódicas são aquelas que necessariamente devem ser prestadas com regularidade e periodicidade definidas na legislação em vigor (Art. 21 ICVM 480/09)

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

Formulário Cadastral, Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Formulário de DFs padronizadas, Informações Trimestrais, Proposta da administração ref. a AGO, Edital de convocação da AGO, Documentos necessários ao exercício do direito ao voto (incluindo boletim de voto à distância), calendário de eventos corporativos, ata da AGO e sumário das decisões, mapa de votação, informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, movimentações de administradores com ações de emissão da companhia (mensalmente).

Documentos de divulgação

precisam ser atualizados anualmente ou de forma tempestiva caso ocorra alterações relevantes.

Informações eventuais são aquelas obrigações que podem ou não ocorrer ao longo do exercício social

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES EVENTUAIS A SEREM DISPONIBILIZADAS

Ato ou fato relevante, comunicado ao mercado, aviso aos acionistas, edital de convocação da AGE, Acordo de Acionistas, Sumário das decisões da AGE, Ata da AGE, Ata da RCA com deliberações, Ata de reunião do Conselho Fiscal que aprovar parecer, Estatuto social consolidado.

6.2 Cuidados com a comunicação ampla

Uma empresa de capital aberto

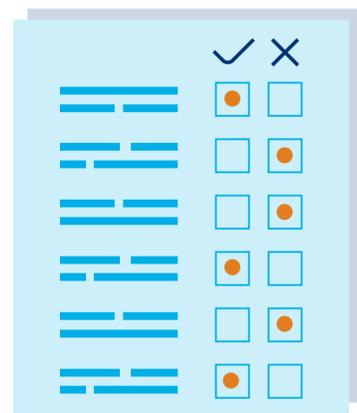
precisa ter cuidados redobrados com a divulgação de informações e comunicação com o mercado, uma vez que determinadas informações podem afetar as cotações e decisões de investimento. Se esse for o caso, a informação deve ser divulgada na forma de Fato Relevante. Outras informações não caracterizadas como fato relevante devem ser divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado. O Fato relevante deve ser divulgado imediatamente à CVM e bolsa, em regra, fora do horário de pregão.

O objetivo é de sempre garantir a uniformidade de acesso à informação a todos os investidores e potenciais investidores de todo o mercado.

A DECISÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES É DE COMPETÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. COMPETE AO DRI:

- **Enviar o ato** e fato relevante à B3 e CVM e garantir sua ampla e imediata divulgação, devendo dar conhecimento dos fatos relevantes antes da abertura das negociações ou após seu encerramento.
- **Fazer com que** a divulgação preceda ou seja feita simultaneamente a qualquer veiculação da informação por qualquer meio de comunicação.
- **Esclarecer quaisquer** questionamentos feitos pela CVM ou bolsa de valores sobre a divulgação de ato ou fato relevante.
- **Indagar pessoas** com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado no caso de oscilações atípicas na cotação ou quantidade negociada de valores mobiliários

Caso os acionistas controladores ou membros da administração tenham conhecimento de ato ou fato relevante **devem comunicá-lo ao DRI, bem como, caso verifiquem omissão do DRI quanto à divulgação de ato ou fato relevante, devem comunicar imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.** Exceção à divulgação de ato ou fato relevante: Se os acionistas controladores ou administradores entenderem que sua revelação colocará em risco o interesse legítimo da companhia, será solicitado sigilo por meio de requerimento encaminhado à Presidência da CVM em envelope lacrado, no qual conste a palavra "confidencial". É obrigatória a divulgação imediata se a informação escapar ao controle ou ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, ainda que a informação tenha sido objeto de requerimento de sigilo perante à CVM.



Boas práticas

A rotina de uma companhia de capital aberto tem exigências relacionadas à transparência aos investidores.

A imprensa pode ser uma aliada na ampliação do alcance das informações prestadas ao mercado, de forma a tornar seus negócios, estratégias e valores conhecidos e corretamente percebidos pelos públicos com os quais ela se relaciona.

A área de comunicação deve

atuar em sincronia com a área de relações com investidores de forma a garantir que as informações e posicionamentos divulgados pelos porta-vozes estejam refletidas em documentos públicos da companhia e não configurem fato relevante ou comunicado a mercado

A companhia deve

indicar porta vozes autorizados e treinados para relacionamento com a imprensa e estabelecer normas internas que orientem e definam como os demais funcionários devem tratar o contato com veículos de comunicação externos.

6.3 A área de Relações com Investidores

O papel da área de RI é de disseminar a cultura de companhia de capital aberto dentro da organização e ser um canal de comunicação de duas vias, fornecendo informações aos investidores e abastecendo a administração com o feedback do mercado, objetivando o aprimoramento do relacionamento da companhia com a comunidade de investidores, analistas de investimentos e sociedade como um todo, além de viabilizar o acesso às informações cruciais da companhia, prezando por uma boa Governança Corporativa e transparência junto ao mercado.



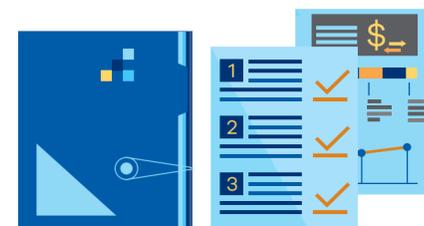
A área de RI possui o importante papel de contribuir para aprimorar o relacionamento da empresa com a comunidade de investidores, analistas de investimento e com a sociedade como um todo, fortalecendo a reputação da companhia perante públicos estratégicos.

Mesmo após a listagem, é importante o trabalho para promover o contínuo entendimento e interesse dos investidores pela companhia. E a área de RI e o management da empresa, possuem papel relevante nesse processo, de não só prestar contas e dar a devida divulgação e informações para os atuais acionistas e sociedade, como continuamente promover a empresa e se aproximar de analistas e investidores e cultivar um bom relacionamento com esses públicos.

Existem diversas formas de comunicação com

investidores após o IPO, como por exemplo, através de participação em conferências com foco setorial e geográfico realizadas tanto no Brasil quanto no exterior e que são importantes para acessar investidores globais, setoriais e regionais, participação em non deal roadshows, que consistem em reuniões que objetivam aproximar a companhia com potenciais investidores futuros, coletando feedbacks, disseminando o case da empresa e possibilitando maior proximidade e uma compreensão mais profunda dos investidores sobre o segmento e companhia; e as apresentações públicas, chamadas de "Investor Day", que foram criadas para estimular uma relação mais direta e transparente entre as companhias e investidores e funcionam como uma imersão na empresa. Esses encontros passaram a ser obrigatórios em pelo menos uma vez ao ano. Além das apresentações públicas, presenciais ou via vídeo ou teleconferência, que precisam ser realizadas após a divulgação dos resultados trimestrais das companhias.

É de suma importância que a companhia tenha consistência e transparência na comunicação com o mercado, construindo e estabelecendo uma relação frequente, consistente e transparente com os investidores e criando credibilidade junto à essa comunidade.



6.4 Principais Regulamentações

- **Lei das S.A.:** Atendimento aos requisitos da Lei 6.404
- **ICVM 480:** registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação. Prestação de informações (Formulário de Referência)
- **ICVM 481:** pedidos públicos de procuração, participação e votação a distância em assembleias
- **ICVM 400:** ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primários ou secundário
- **ICVM 476:** ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com esforços restritos, nos mercados primários ou secundário
- **ICVM 358:** divulgação de informações (Fato relevante)
- **Regulamento de Emissores:** Regulamento para listagem de emissores e admissão à negociação de valores mobiliários
- **Regulamentos dos segmentos diferenciados de governança corporativa:** Estabelece os requisitos para negociação de valores mobiliários nos segmentos especiais da B3

Acesse: B3.COM.BR

Disclaimer

O conteúdo deste material se destina estritamente a fins educacionais, não constituindo e nem devendo ser interpretado como recomendação de conduta por parte da administração, da equipe interna ou de assessores. Este material não tem a intenção de ser uma relação completa ou resumida dos temas e normas nele abordado, tampouco leva em consideração necessidades específicas das companhias.

B3 não se responsabiliza por decisões ou condutas que venham a ser tomadas pela administração, pela equipe interna ou por assessores das empresas com base nas informações contidas neste material e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Este material não pode ser editado ou veiculado em outros canais sem autorização prévia da B3.

